



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller Secretaria
Municipal da Saúde Departamento de Vigilância Sanitária

DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA ALVARÁS

ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS:

1. Requerimento de alvará preenchido e assinado;
2. Cópia do Contrato Social; (Atualizado), documento de constituição de empresa ou certificado MEI;
3. Cópia do Cartão do CNPJ;
4. Taxa Pública de licenciamento paga (setor de tributos da Pref.Mun. Portão);
5. Cópia do Alvará de Localização ou protocolo de encaminhamento;
6. Cópia do Certificado de limpeza e desinfecção de caixa d'água realizado por empresa regularizada;
7. Cópia do Certificado de desratização e desinsetização, juntamente com cópia do alvará sanitário e alvará de localização da empresa prestadora do serviço, expedido pelo órgão competente;
8. Cópia da conta de água da Empresa Distribuidora ou Análise da potabilidade da água de poço, conforme a portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011, físico/químico e microbiológico com parecer técnico;
9. Cópia do alvará vigente expedido pelo corpo de bombeiros;
10. Registro de Empresa e anotação da responsabilidade técnica junto ao Conselho do Prof. Resp.(cfe. Lei Federal n °6.839 de 30/10/1980 – D.O.U. 03/11/1980), atualizado;
11. Cópia do certificado do Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos (cfe. Resolução n° 216 desde 2005) expedido por instituição educacional reconhecida do profissional responsável pela preparação das refeições;
12. Quadro de pessoal técnico e auxiliar com as respectivas atribuições(nome, função, horário de trabalho, registro em conselho) que abranja todos funcionários do lar, com cópia do contrato de trabalho, obedecendo a todas especificações da RDC n°283/2005 referentes a recursos humanos;
13. Rotina de limpeza dos equipamentos do sistema de climatização de ar;
14. Cópia do estatuto da entidade registrado em cartório;
15. Cópia do plano de atenção integral à saúde do idoso;
16. Cópia do regimento interno;
17. Cópia do modelo de Contrato Formal de prestação de serviço com o idoso, responsável legal ou curador, em caso de interdição judicial, especificando o tipo de serviço prestado, bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário;
18. Cópia do cardápio com no mínimo 6 refeições diárias, assinado pela nutricionista responsável do lar;
19. Apresentar carta de Habitação atualizada, projeto arquitetônico aprovado e viabilidade;
20. Apresentar cópia das rotinas técnicas de processamento de roupas de uso pessoal e coletivo, conforme descrito no item 5.4.1 da RDC n°283/2005;
21. Apresentar cópia das normas e rotinas técnicas quanto aos procedimentos descritos no item 5.3.3 da RDC n°283/2005;
22. Cópia do contrato de prestação de todos serviços terceirizados;

23. Todos dormitórios devem ser separados por sexo, para no Maximo 4 pessoas, dotados de banheiro e atender aos requisitos do art.4.7.7.1 da RDC nº283/2005, incluindo luz de vigília e campainha de alarme, e os banheiros não devem possuir nenhum desnível em forma de degrau;
24. Atender aos demais dispostos na RDC nº 283 de 2005 da ANVISA;
25. Todas solicitações e contestações direcionadas a vigilância sanitária local devem ser feitas exclusivamente pelo responsável técnico do estabelecimento.

Silvano Roque L. Silva
CRMV - RS nº 14448
Chefe Dep. Vigilância Sanitária de Portão

Dúvidas entrar em contato com:
Fone: 51 3500 4261
Email: vigilanciasanitaria@portao.rs.gov.br